



EDITAL nº 004/2025

**AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DOCENTES PERMANENTES E ESTUDANTES REGULARES DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DE LIVROS E E-BOOKS
Fluxo Contínuo**

A Comissão de Gestão Proex (CG/Proex) do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação (FE) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) estabelece as normas para a solicitação, avaliação e concessão de recursos financeiros CAPES/PROEX/AUXPE/PPGE-FE destinados a docentes credenciados(as) como permanentes e estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa, com a finalidade de contratação de serviços de editoração e publicação de livros e e-books.

1. DAS SOLICITAÇÕES E SUBMISSÃO

1.1. Poderão submeter propostas docentes credenciados(as) como permanentes no Mestrado e/ou Doutorado e estudantes regularmente matriculados(as) no Mestrado ou Doutorado do PPGE/FE/UNICAMP.

1.2. O(a) docente e o(a) estudante deverão estar regularmente credenciados(as) ou matriculados(as) no período de utilização do recurso.

1.3. As solicitações deverão ser submetidas impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de março de 2026.

1.4. As publicações e/ou serviços contratados deverão ser efetivados impreterivelmente até 30 (trinta) de junho de 2026, em conformidade com o período de vigência dos recursos CAPES/PROEX/AUXPE/PPGE-FE.



2. DOS CRITÉRIOS

2.1. As propostas deverão:

2.1.1. Contemplar produções de docentes e estudantes do PPGE/FE com potencial impacto na avaliação quadrienal da CAPES;

2.1.2. Articular temáticas de interesse de mais de uma linha de pesquisa do PPGE/FE.

3. DO FORMULÁRIO E DOCUMENTOS

3.1. Todas as solicitações deverão ser encaminhadas por meio de [formulário eletrônico](#).

3.2. No ato da submissão é obrigatório anexar os seguintes documentos:

- a) Formulário devidamente preenchido;
- b) Carta com especificação do serviço e justificativa fundamentada;
- c) Carta de interesse assinada por editora universitária, comercial ou vinculada a associação científica, manifestando concordância em publicar o livro e realizar os serviços de editoração e publicação on-line (e-book) com acesso gratuito;
- d) Pesquisa de mercado contendo no mínimo três orçamentos, devidamente assinados e emitidos em nome da Fundação CAPES – André Luis Paulilo – CPF 163.591.978-98 – Processo 88887.868413/2023-00– Auxílio 4048/2025 – AUXPE/PROEX/CAPES/PPGE-FE, devendo constar:
 1. Razão social e CNPJ da empresa;
 2. Endereço completo e contatos (telefone, e-mail);
 3. Data de emissão;
 4. Descrição detalhada do serviço e preço unitário por item;
 5. Valor total em moeda nacional;
 6. Prazo de pagamento de 10 (dez) dias após a entrega;
 7. Validade mínima de 60 (sessenta) dias.



4. DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 4.1. A CG/Proex será responsável pela análise das solicitações.
- 4.2. As propostas submetidas até o dia 30 (trinta) de cada mês terão resultado divulgado até o dia 10 (dez) do mês subsequente no site da Faculdade de Educação.
- 4.3. A concessão do auxílio estará condicionada à disponibilidade de recurso.

5. DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos serão liberados conforme as normas e portarias da CAPES.
- 5.2. As(os) contempladas(os) deverão incluir nas publicações as seguintes menções:

“O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.”

“This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code 001.”

- 5.3. É obrigatória a inclusão dos logotipos da CAPES, do PPGE e da Faculdade de Educação/UNICAMP de acordo com o Manual de Identidade Visual da Faculdade de Educação da Unicamp publicado em:

<https://www.fe.unicamp.br/comunicacao-institucional/identidade-visual/>

- 5.4. Deverá ser encaminhado à CG/Proex o miolo e a capa para aprovação prévia do PPGE.
- 5.5. Após a entrega do serviço, o(a) solicitante deverá confirmar o recebimento na Nota Fiscal e enviar, juntamente com o Contrato de Edição, para o e-mail proexfe@unicamp.br.
- 5.6. O Contrato de Edição deverá conter cláusulas sobre direitos autorais, prazos, remuneração, obrigações e responsabilidades da editora e dos(as) autores(as).



6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento do serviço.

6.2. Deverão ser enviados:

- a) Um exemplar impresso do livro para o PPGE/FE (Av. Bertrand Russel, nº 801, Cidade Universitária, Campinas/SP, CEP 13083-865, Bloco A, 1º andar);
- b) Link do e-book com acesso gratuito;
- c) Currículo Lattes atualizado, devendo constar a publicação do(a) beneficiário objeto da concessão.

6.3. O não envio dos documentos no prazo implicará devolução integral dos recursos e impedimento de novas solicitações.

6.4. Dúvidas deverão ser enviadas exclusivamente para proexfe@unicamp.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) solicitante o conteúdo da obra submetida, bem como a observância das normas éticas, legais e autorais aplicáveis à produção científica e editorial, incluindo eventuais coautorias, direitos autorais e responsabilidades decorrentes do contrato firmado com a editora.

7.2. A CG/Proex reserva-se o direito de solicitar documentos ou informações complementares sempre que necessário para a adequada análise da solicitação ou para fins de prestação de contas.

7.3. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Gestão Proex (CG/Proex), observada a legislação vigente e as normas da CAPES e da UNICAMP.